CONCURSO PÚBLICO 2011
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

COMUNICADO I – TIPOLOGIA DE QUESTÕES – TÉCNICO JUDICIÁRIO

A **CONSULPLAN**, organizadora do concurso público do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, regido pelo Edital nº. 1 – TSE, de 11 de novembro de 2011, vem a público esclarecer a regra inserta no item 7.3 do referido instrumento convocatório, que determina que na prova para o cargo de **Técnico Judiciário** um terço das questões serão com base em análise de casos concretos, observando a capacidade de inferência, por parte do candidato, de dados correlacionados às situações descritas, com duas alternativas de resposta.

Necessário esclarecer que um processo seletivo é composto por dois objetivos concomitantes: avaliar e selecionar. Diferentemente da avaliação escolar, processos seletivos precisam não só identificar se o candidato apresenta os conhecimentos mínimos exigidos em combinação com as competências e habilidades compatíveis com o perfil desejado, mas também escolher, dentre um universo numeroso, os mais aptos a exercerem a atividade profissional que se busca.

Nesse aspecto, muitas vezes, em processos seletivos, o grau de dificuldade das provas se eleva de forma desnecessária – ou se recorre às famosas "pegadinhas" – como instrumento de maior potencial de seleção (mas não de avaliação). Com isso, consegue-se escolher alguns dentre muitos, mas não significa que se tenha feito a melhor avaliação desses selecionados. Entretanto, na esteira do avanço nas pesquisas de instrumentos avaliativos, a Coordenação Acadêmica da Consulplan decidiu, juntamente com a Comissão do Concurso do TSE, construir um modelo híbrido de avaliação, com o objetivo de minimizar os problemas naturais de conjugar seleção e avaliação.

A proposta de apresentar, na prova de Técnico Judiciário, um modelo em que parte das questões se dará com somente duas alternativas e articulada com casos concretos, inerentes ao dia-a-dia da atividade profissional, constitui uma forma de, principalmente, identificar como se mostram as etapas do raciocínio e os níveis de conhecimento por parte do candidato.

Em uma questão convencional de múltipla escolha (com quatro ou cinco alternativas de resposta), não há como observar se o candidato efetuou as etapas do raciocínio necessárias a se chegar à alternativa correta; se ele inferiu corretamente todos os dados do problema e os articulou; ou se somente escolheu a alternativa correta por sorte, "chute" ou por um caminho errôneo de pensamento que, por coincidência, o levou à mesma resposta. A ideia, portanto, visando eliminar essa dificuldade de avaliação, consiste em observar, com um grupo de questões com somente duas alternativas baseadas em um determinado caso concreto, o passo-a-passo do raciocínio e a habilidade de inferência correta dos elementos necessários à análise coerente e consistente de um problema de forma global, não estanque. Isso caracteriza, para nós, o essencial dos perfis desejados para os cargos do TSE.

Estamos certos de que os candidatos responderão bem a essa proposta, assim como estarão seguros de que se fará a melhor e mais justa forma de avaliação e seleção no presente certame.

Sendo o que nos cumpre esclarecer, em 08 de dezembro de 2011.

CONSULPLAN